PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.740/94

"Declara de Utilidade Pública a Obra Social da Paróquia São Benedito".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Obra Social da Paróquia São Benedito,** com sede à rua Pará de Minas, 871 - bairro São Benedito, CGC 70.959.788/0001-43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Dezembro de 1994.

Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.740/94

"Declara de Utilidade Pública a Obra Social da Paróquia São Benedito".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Obra Social da Paróquia São Benedito**, com sede à rua Pará de Minas, 871 - bairro São Benedito, CGC 70.959.788/0001-43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Dezembro de 1994.

Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Sec de Planejamento
Márcio
Em 27/12/94